



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.882, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

*[Handwritten signature]*

101 09/09/2025

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.562.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.562.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de setembro de 2025.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.882, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (RS)</b>	<b>DECRÉSCIMO (RS)</b>
2804	0812203012.060	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	1.500	562.000,00	0,00
2804	0812203012.060	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	3.000.000,00	0,00
2802	0812209022.089	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	1.500	0,00	562.000,00
2802	0812209022.089	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	0,00	3.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.562.000,00</b>	<b>3.562.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 3.562.000,00**





pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo Único** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVV, Estado da Bahia, em 05 de Setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

**CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**  
DIRETORA GERAL - FSVV

## DECRETO

### DECRETO Nº 23.882, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.562.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.562.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil

reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de setembro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDA DE ORÇAMEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
2804	081220 3012.0 60	3.1.90. 04 – Contrat ação Por Tempo Determi nado	1.500	562.00 0,00	0,00
2804	081220 3012.0 60	3.1.90. 11 – Vencim ento e Vantag ens Fixas – Pessoa l Civil	1.500	3.000.0 00,00	0,00
2802	081220 9022.0 89	3.1.90. 04 – Contrat ação Por Tempo Determi nado	1.500	0,00	562.00 0,00
2802	081220 9022.0	3.1.90. 11 – Vencim ento e Vantag	1.500	0,00	3.000.0



89	ens Fixas – Pessoa I Civil		00,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>3.562.000,00</b>
			<b>3.562.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 3.562.000,00**

## **DECRETO Nº 23.883, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **ERIC PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Populacional Animal, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, remunerado pelo símbolo CC IV.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de setembro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 23.884, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Declara situação de emergência nas áreas dos Distritos de Bate-Pé, Dantilândia, Inhobim, São Sebastião, Cabeceira da Jiboia, São João da Vitória, Cercadinho, Iguá, Veredinha, Pradoso e José Gonçalves deste Município (COBRADE 1.4.1.1.0), atingidas pela estiagem, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 29 e 31 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e com a Resolução nº 3,

do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil, e demais disposições legais vigentes; e

**CONSIDERANDO** que a região dos Distritos de Bate-Pé, Dantilândia, Inhobim, São Sebastião, Cabeceira da Jiboia, São João da Vitória, Cercadinho, Iguá, Veredinha, Pradoso e José Gonçalves continua passando por um longo período de estiagem, causando grandes estragos e imensos prejuízos aos agricultores, impedindo o plantio e a formação de pastagens para os animais;

**CONSIDERANDO** que é escassa a precipitação desde o ano de 2015 até a presente data, e que mesmo que vindo a ocorrer chuvas de forma mais intensa, a manutenção da média histórica dos últimos anos não será suficiente para combater os efeitos da seca observados até o presente momento;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência de chuvas não permite o desenvolvimento das pastagens e reposição dos mananciais, provocando a inexistência de forragem e água suficiente para manutenção do rebanho e abastecimento humano;

**CONSIDERANDO** que as pastagens apresentam aspecto de seca, prejudicando a pecuária de corte e de leite, bem como a ovinocaprinocultura da região;

**CONSIDERANDO** que as aguadas para dessedentação dos animais encontram-se, na sua maioria, com nível baixo, em decorrência da insuficiência de chuvas, e que as reservas de água para abastecimento humano estão se esgotando ou já esgotadas em muitos locais do Município;

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil recomendou, com base em levantamentos junto à Bahiater, órgão técnico do Governo do Estado da Bahia, e entre os habitantes e produtores rurais, ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos da estiagem; e

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, a Portaria do MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e Parecer Técnico nº 02/2025, este último anexo a este Decreto, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), conforme art. 5º, inciso II, da referida portaria, sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a existência de situação